GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato 15, de 28 de junho de 2021.

Institui a Comissão Permanente de Diversidade (CPDIV), no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Ituiutaba

A Diretora da Universidade do Estado de Minas Gerais UEMG, Unidade Ituiutaba, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Diversidade (CPDIV) no âmbito da Universidade do Estado deMinas Gerais (UEMG) - Unidade Ituiutaba.

Art. 2º A CPDIV terá as seguintes atribuições:

- I Acolher e acompanhar a inserção institucional de discentes, docentes e servidores administrativos que se autodeclaram do gênero feminino, pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou pessoas LGBTQIA+;
- II Incentivar ações/projetos de ensino, pesquisa e extensão que promovam a diversidade e o antirracismo;
- III Desenvolver estratégias de enfrentamento às múltiplas formas de discriminação com base em classe, raça, etnias, religião, identidade de gênero, orientação sexual e expressão de gênero, seja em caráter direto, indireto, indireto, institucional ou como microagressões:
- IV Oferecer suporte aos colegiados de curso e departamentos no que se refere à abordagem interseccional de classe, raça, gênero e sexualidade e no atendimento a demandas específicas envolvendo docentes, discentes e técnicos administrativos;
- V Garantir espaços e canais de interlocução entre a Instituição e coletivos feministas, negros e de pessoas LGBTQIA+;
- VI Promover medidas educativas sobre gênero e sexualidade interseccionalizadas a questões de classe, raça, capacidade, entre outros, a fim de evidenciar estruturas de racismo, sexismo, homotransfobia etc. na Universidade;
- VII Promover, em parceria com a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPAC) da UEMG Unidade Ituiutaba, intervenções educativas sobre capacitismo na Universidade;
- VIII -Organizar, acompanhar e garantir a realização, com o apoio dos Colegiados de Curso e Centros Acadêmicos, da Semana das Mulheres, em caráter anual, preferencialmente no mês de março. O evento deverá contemplar todos os cursos da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) Unidade Ituiutaba;
- IX Organizar, acompanhar e garantir a realização, com o apoio dos Colegiados de Curso e Centros Acadêmicos, da Semana da Diversidade, em caráter anual, preferencialmente no mês de junho. O evento deverá contemplar todos os cursos da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) Unidade Ituiutaba;
- X Organizar, acompanhar e garantir a realização, com o apoio dos Colegiados de Curso e Centros Acadêmicos, a Semana Antirracista, em caráter anual, preferencialmente no mês de novembro. O evento deverá contemplar todos os cursos da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) Unidade Ituiutaba;
- XI- Elaborar relatório anual com o objetivo de relatar as ações realizadas, evoluções alcançadas e sugestões de aperfeiçoamento.

Art. 3º A CPDIV será composta de:

- I dez docentes em exercício na UEMG Unidade Ituiutaba;
- II três representantes do corpo discente;
- III dois servidores administrativos representando a Unidade Acadêmica.

Parágrafo Primeiro. Em caso de vacância, a Comissão poderá realizar o convite a novo membro, que demonstre afinidade com a temática, comunicando a modificação à Direção da Unidade.

Parágrafo Segundo. O(A) Presidente e o(a) vice-presidente da Comissão deverão ser eleitos por ela própria, em sua primeira reunião.

Parágrafo Terceiro. A Comissão deverá se reunir pelo menos uma vez a cada mês.

Parágrafo Quarto. Os membros da Comissão Permanente de Diversidade serão os seguintes:

I - Docentes

Ana Carolina de Morais Colombaroli

Ana Cecília Guedes

Carolina Costa de Aguiar

Elicardo Heber de Almeida Batista

Evaldo Batista Mariano Junior

Ígor Andrade Moraes

Larissa Romanello

Leticia Rodrigues Teixeira e Silva

Marco Miguel de Oliveira

Milton Miranda Neto

II – Discentes

Luna Catarina Michilini Muniz

Mariel Navarro Palma

Maxwell Medeiros Silva

III - Servidores Administrativos

Ana Paula Santos da Silva

Ludmylla Arantes de Andrade

Art. 4º O mandato dos integrantes da CPDIV será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A recomposição da CPDIV, a cada 02 (dois) anos deverá assegurar a permanência de 40% dos seus componentes anteriores.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof^a Dra Patrícia Alves Cardoso Diretora da UEMG – Unidade Ituiutaba



Documento assinado eletronicamente por Patrícia Alves Cardoso, Diretor (a), em 28/06/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site acesso_externo=0, informando o código criticador 31441916 e o código CRC 19942A85.

Referência: Processo nº 2350.01.0009459/2020-25 SEI nº 31441916